



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI Nº 941, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Apicultores de Rio Verde - AAPIRV.”

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação dos Apicultores de Rio Verde – AAPIRV, inscrito sob o CNPJ nº 10.918.475/0001-15, estabelecida nesta cidade, Avenida Dom Pedro II, nº 145, centro de Rio Verde de Mato Grosso, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 07 de Agosto de 2009.

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre – se
Publique – se
Arquive – se

EDITORIAL

o oitenta e nove reais).

DATA: 09 de julho de 2009

ASSINAM: PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES MAURA TEODORO JAAH.

CONTRATADO: GESSI DOS SANTOS SALOMÃO ME.

Edital de Praça

O Dr. Luiz Felipe Medeiros Vieira, MM. Juiz da 1ª CV/CJ de Coxim/MS, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça/leilão os bens abaixo:

Local: Assoc. Com. R. Flinto Müller, 651, Centro.

Leilão oficial: Concisão Maria Fxer, repres. dos Leilões Judiciais Serrano. Lanço igual ou acima da avaliação, pra 1ª praça e a quem mais der, acima de 60%, p/2ª praça. Sobre a arrematação, será acrescido 5%, a leiloeira oficial. Em caso de adjudicação, após iniciado os procedimentos de realização da hasta pública, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, sendo que o credor somente poderá adjudicar o bem pelo preço da avaliação. Em caso de renúncia ou acordo será de 2% sobre o valor da avaliação. A comissão devida a Leilões Judiciais Serrano deverá ser comprovada nos autos em 24h, contados da realização da hasta pública.

01) Processo: 011.02.005684-3, credora Evaldo Fernandes Maciel e devedora Marco Antônio da Mello Bem: Lote de terreno urbano nº 09, qd. 04, c/ 410m², VI Planalto, R. Santos Dumont, c/ benfeitorias, SRJ local nº 958, RS 60.000,00. Ônus: Debilites de IPTU, inscrições alíquotas de débito de tributos federais e dívida ativa da União embargos 011.08.002433-6; hipoteca em favor de Maria Rosalina Miran Vaz.

02) Processo: CP 011.04.0004338-7, credora Banco do Brasil S/A e devedores Alcindo Cerci, e Outros Bem: 50% de Área de Terras, c/ 1.887ha e 7.498m², Faz. Estrela, CRI local 10.530, RS 849.487,41.

03) Processo: 011.07.003057-0, credora Noemia Almeida de Moraes e devedora Manoel Ferreira de Moraes. Bem: 50% de Área de Terras, c/ 1.887ha e 7.498m², Faz. Estrela, CRI local 10.530, RS 849.487,41.

04) Processo: 011.05.002350-1, credora Maria Leila Nimer e Cia Ltda e devedora Lechuge Engenharia Ltda. Bem: Lote de terreno urbano nº 02, c/ 940m², R. Herculanio Pena, SRJ local nº 16.484, RS 40.000,00.

05) Processo: 011.00.000457-0, credora Banco do Brasil S/A e devedora Destaque Comercial e Relação completa dos bens junto ao processo ou junto ao leiloeiro. Total: RS 124.848,13.

06) Processo: 011.00.000457-0, credora Banco do Brasil S/A e devedora Destaque Comercial e Relação completa dos bens junto ao processo ou junto ao leiloeiro. Total: RS 124.848,13.

07) Processo: 011.00.000457-0, credora Banco do Brasil S/A e devedora Destaque Comercial e Relação completa dos bens junto ao processo ou junto ao leiloeiro. Total: RS 124.848,13.

08) Processo: 011.00.000457-0, credora Banco do Brasil S/A e devedora Destaque Comercial e Relação completa dos bens junto ao processo ou junto ao leiloeiro. Total: RS 124.848,13.

09) Processo: 011.00.000457-0, credora Banco do Brasil S/A e devedora Destaque Comercial e Relação completa dos bens junto ao processo ou junto ao leiloeiro. Total: RS 124.848,13.

10) Processo: 011.00.000457-0, credora Banco do Brasil S/A e devedora Destaque Comercial e Relação completa dos bens junto ao processo ou junto ao leiloeiro. Total: RS 124.848,13.

11) Processo: 011.00.000457-0, credora Banco do Brasil S/A e devedora Destaque Comercial e Relação completa dos bens junto ao processo ou junto ao leiloeiro. Total: RS 124.848,13.

12) Processo: 011.00.000457-0, credora Banco do Brasil S/A e devedora Destaque Comercial e Relação completa dos bens junto ao processo ou junto ao leiloeiro. Total: RS 124.848,13.

(oposição a ele, não apenas ao governo).

aos itens: 01, 04, 05, 08, 12, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 62, 67, 70, 78, 79, 81, 84, 85, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 99, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 117, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 139, 140, 142 e 143. Data: 20/07/2009.

Prazo: 31 de Dezembro de 2009.

Assinam: Sr. William Douglas de Souza Brito - Prefeito Municipal e o Sr. ADÃO AQUINO FLORES - Empresa AQUINO & FLORES LTDA.

PEDRO GOMES

LEI Nº 1030/2009

"DISTRÓE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeitura do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 12º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2009 até o montante de R\$ 163.095,88 (cento e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

COXIM

com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, a exceção daqueles realizados com receitas vinculadas.

Art. 8º - Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Secretário de Gestão.

§ único. - As eventuais diárias concedidas terão uma redução de 25% de seu valor.

Art. 9º - Fica estabelecido o novo horário de expediente da sede da Prefeitura das 7h00 às 12h00h, de segunda a sexta-feira, à exceção dos serviços essenciais e daqueles realizados em horários diversos em razão das suas especificidades, ficando proibida a realização de horas extras para a realização de atividades operacionais.

Art. 10 - Fica proibido o uso de veículos públicos nos finais de semana, sábado e domingo, à exceção daqueles essenciais para a manutenção dos serviços públicos, ex. as ambulâncias e coleta de lixo.

Art. 11 - Fica proibido o adiamento dos vencimentos mensais de servidores, e do décimo terceiro.

Art. 12 Fica ressalvada as proibições deste artigo, em casos de excepcional interesse público definido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - Esse decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2009, revogando as disposições em contrário.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal de Coxim

SONORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2009

O Município de Sonora - MS, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público o resultado do processo abaixo.

Processo nº 096/2009.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, disponibilizando um profissional médico especialista em Pediatría para atendimento na rede pública municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços - Anexo I, parte integrante deste Processo.

CLASSIFICADA: EMPRESA CLINICA MÉDICA SANTA RITA LTDA, com o valor de R\$ 72.150,00 (Setenta e dois mil cento e cinquenta reais).

Sonora - MS, 31 de Julho de 2009.

RIO VERDE

SILVA
Pregoeiro

LEI Nº 941, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Apicultores de Rio Verde - AAPRV."

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação dos Apicultores de Rio Verde - AAPRV, inscrita sob o CNPJ nº 10.918.475/0001-15, estabelecida nesta cidade, Avenida Dom Pedro II, nº 145, centro de Rio Verde de Mato Grosso, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 07 de Agosto de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.354.560 / 0001-32

RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso do Sul.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Lei retro mencionada.

PROCESSO nº: 170/2009

DISPENSA Nº: 005/2009

FAVORECIDO: JJP Assessoria e Consultoria Publica Ltda.

VALOR ESTIMADO: ad extim - 20% do resultado econômico auferido.

no 470- 03.08.2009 a 03.08.2010.

0800-707-9272



www.leiloesjudiciais.com.br

SERRANO

180.9801.2000

Empresa Jornalística Nocko Ltda

CNPJ: 03.359.711/0001-83

Fundado em 13 de Setembro de 1999

Redação • Administração •

Parque Gráfico

Sede própria: Flávio Müller, nº 600

Centro - Coxim/MS

FAX: (66-3) 3291-3668-3291-6546

Diário do Estado

Primeiro e único Diário da Região Norte